



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

RESOLUÇÃO Nº. 08, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o parecer n.º 39/2020/CEG, contido no processo n.º 23005.012614/2020-41, **RESOLVE ad referendum:**

Aprovar as alterações do Regulamento de Estágio Supervisionado do Curso de Letras -Libras, Habilitação em Tradutor/Intérprete em Libras Bacharelado/EaD/UFGD, conforme anexo desta resolução.

Profa. Dra. Mirlene Ferreira Macedo Damázio



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

ANEXO A RESOLUÇÃO Nº. 08, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE LETRAS LIBRAS, HABILITAÇÃO EM TRADUTOR/INTÉRPRETE EM LIBRAS - BACHARELADO

**CAPÍTULO I
DA REGULAMENTAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

Art. 1º O Estágio Supervisionado realizado pelo discente regularmente matriculado no Curso de Letras Libras, com habilitação em tradutor-intérprete em Libras ofertado na Faculdade de Educação a Distância (EaD) está fundamentado nos seguintes imperativos legais:

Lei de Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UFGD, NOTA TÉCNICA Nº 229/2020 - COGRAD/PROGRAD/UFGD, Resolução CEPEC/UFGD nº 170, de 09 de agosto de 2018 do Regulamento de Estágio para os Estudantes dos Cursos de Graduação da UFGD e demais normas aplicáveis.

**CAPÍTULO II
DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS**

Art. 2º Entende-se por Estágio Supervisionado as atividades realizadas pelo discente em situações reais de práticas de tradução e de interpretação em contextos específicos, tanto escolares quanto não escolares, as quais são programadas, orientadas e avaliadas, de modo a contextualizar os conhecimentos teórico, conceituais e prático relacionados à Libras e à atividade de tradução e interpretação em Libras/Língua Portuguesa.

§ 1º O Estágio Supervisionado é acompanhado de forma virtual no AVA, por webconferências ou outro canal de comunicação, pelo Professor Orientador de Estágio que é um professor efetivo da UFGD e que atua no Curso de Letras Libras, com habilitação em Tradutor/Intérprete em Libras da EaD/UFGD, e um profissional Supervisor, que é um profissional da instituição que recebe o estagiário in loco;

§ 2º O Estágio Supervisionado pressupõe atividades pedagógicas efetivadas em um ambiente institucional de trabalho, mediante a assinatura de um Termo de Compromisso firmado entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;

§ 3º O Estágio Supervisionado realizado nessas condições não estabelece vínculo empregatício.

Art. 3º O Estágio Supervisionado compõe-se de Estágio obrigatório e Estágio não obrigatório:

I - O Estágio Supervisionado obrigatório é componente curricular pertencente à estrutura curricular dos Cursos de graduação, sendo requisito para aprovação e obtenção de diploma;

II - O Estágio Supervisionado não obrigatório é uma atividade de contextualização curricular e prática, na qual o discente pode realizar em instituições que oportunizem o enriquecimento em sua área de formação, podendo ser aproveitado como Atividade Complementar.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

Art. 4º Durante o estágio, o discente deverá proceder ao estudo e à reflexão da realidade educacional/laboral do campo de estágio, desenvolver atividades relativas ao campo da atuação do tradutor-intérprete em Libras/ Língua Portuguesa e produzir uma avaliação desta experiência e sua autoavaliação.

Parágrafo único – As atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica, desenvolvidas pelo estudante no curso de LETRAS LIBRAS, HABILITAÇÃO EM TRADUTOR/INTÉRPRETE EM LIBRAS - BACHARELADO, poderão ser equiparadas às atividades de estágio.

Art. 5º São objetivos do Estágio Supervisionado:

- I - integrar o processo de ensino-aprendizagem, pesquisa e extensão do Curso;
- II - proporcionar aos discentes o conhecimento da realidade sociocomunicativa na qual se insere o campo de atuação do futuro profissional do tradutor-intérprete em Libras/Português;
- II - oportunizar situações para que o discente possa relacionar a teoria à prática linguística e técnica, no atual contexto sócio-político-econômico;
- III - proporcionar momentos para uma reflexão contextualizada por meio da vivência institucional, sistemática e intencional;
- IV – favorecer situações para que o discente possa demonstrar iniciativa, decisão e criatividade;
- V - permitir ao discente manifestar seu senso crítico, analisando a realidade sociolinguística e o seu futuro campo profissional;
- VI - proporcionar ao discente observar, participar, planejar e atuar em atividades de acessibilidade linguística práticas de tradução da Língua Portuguesa para a Libras e da Libras para a Língua Portuguesa; atividades práticas de interpretação da Língua Portuguesa para a Libras e da Libras para a Língua Portuguesa em instituições de educação não escolar, escolar e/ ou no setor público.
- VII - refletir sobre a prática à luz das teorias estudadas, conforme o referencial teórico-prático necessário para que o futuro tradutor-intérprete em Libras/Português desenvolva uma postura crítica e reflexiva sobre o campo de atuação, adequada a cada espaço social.

**CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO GERAL**

Art. 6º Da organização administrativa dos Estágios participam:

- I - Pró-Reitoria de Ensino de Graduação;
- II - Comissão de Estágio Supervisionado (COES);
- III - Professor Orientador de Estágio;
- IV – Responsável Supervisor por receber o estagiário na Instituição concedente.

Art. 7º A organização do Estágio Supervisionado é de competência da COES e tem como propósito planejar, coordenar, avaliar e acompanhar o desenvolvimento das atividades, conforme demanda solicitada pelo Professor Orientador de Estágio.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

Art. 8º Cada turma de Estágio Supervisionado obrigatório será ministrada por professor(es), denominado(s) Professor(es) Orientador(res) de Estágio, atividades exercidas por professores que apresentem formação compatível com a área.

**CAPÍTULO IV
DO LOCAL E DO CAMPO DE ESTÁGIO**

Art. 9º O Estágio Supervisionado terá como campo de Estágio as instituições de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos, Educação do campo, indígena e quilombola, Educação Profissional, Ensino Superior, nas redes pública e privada, bem como outros espaços educativos escolares, e não escolares, como espaços comunitários; projetos vinculados ao setor público, cursos livres/técnicos, eventos científicos, artísticos e culturais importantes para a formação inicial profissional do discente no Curso, no formato presencial.

§ 1º As instituições concedentes que recebem o estagiário deverão contar com profissionais experientes que receberão, acompanharão e supervisionarão os discentes.

§ 2º Faculta-se a realização do Estágio em municípios distintos ao de Dourados ou outros Estados brasileiros, a pedido do discente e alinhado ao convênio com o lugar concedente do estágio

Art. 10º O Estágio Supervisionado deverá pautar-se pela relação de cooperação entre a Universidade e as Instituições, conforme acordo celebrado entre a UFGD e as instituições parceiras.

**CAPÍTULO V
DOS PROFESSORES ORIENTADORES**

Art. 11º Caberá ao Professor Orientador de Estágio:

- I - conferência dos documentos obrigatórios de vinculação de Estágio providenciados pelos discentes, conforme documentação definida e aprovada pela COES;
- II - definir os campos e a forma de realização do Estágio, respeitando-se a carga horária prevista na legislação;
- III - elaborar o plano de ensino do Estágio e encaminhar à coordenação do Curso para a aprovação;
- IV - receber e avaliar o plano de atividades do discente;
- V - receber o Termo de Compromisso do estagiário e anexá-lo ao Plano de atividades do início do Estágio;
- VI - estabelecer os critérios da distribuição dos estagiários no campo de Estágio;
- VII - acompanhar sistematicamente as atividades de Estágio por meio de orientação ao discente, com visitas, reuniões e encontros com as instituições parceiras conforme a necessidade e a disponibilidade de recursos para este fim, sendo possível, inclusive, que as reuniões sejam virtuais;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

- VIII - orientar sobre a forma de registro das atividades de Estágio, bem como sobre o tipo de registro final (relatório) a ser encaminhado pelo discente dentro dos prazos estabelecidos;
- IX - corrigir os relatórios apresentados pelos discentes, bem como solicitar correções e ajustes sempre que necessário;
- X - apresentar à Coordenação do Curso, os documentos relacionados ao Estágio e o Relatório Final das atividades realizadas pelos discentes sob sua orientação.

Art. 12º São atribuições do Professor Supervisor na instituição concedente que recebe o estagiário:

- I – acolher, supervisionar e controlar a frequência do Estagiário na instituição;
- II – participar, quando necessário de reuniões com o estagiário e o Professor Orientador de Estágio, para avaliação das etapas do estágio;
- III - assinar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, com menção de aprovação final, documentos estes que deverão ser enviados à instituição de ensino, conforme artigo 9º, V da Lei 11.788/2008.

Parágrafo Único – As atribuições de orientação e de responsabilidade em relação ao desenvolvimento do estágio poderão ser acumuladas pelo professor, quando o mesmo acontecer na UFGD.

**CAPÍTULO VI
DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

Art. 13º O acompanhamento das atividades realizadas pelo estagiário será de responsabilidade do Professor Orientador de Estágio, que procederá à orientação e à avaliação contínua e final dos mesmos.

§ 1º O acompanhamento do Estágio Supervisionado será realizado durante os semestres letivos, sendo que cada Professor Orientador do Estágio deverá definir os mecanismos de orientação e avaliação, manter registros próprios de controle da participação dos estagiários nessa atividade, por meio da utilização de fichas de avaliação dos discentes.

§ 2º A realização do Estágio Supervisionado será comprovada pelo discente mediante a entrega do vídeo e da planilha de registros, nas quais fiquem devidamente comprovadas as atividades realizadas no local em que se dê a prática.

§ 3º Cada arquivo de vídeo deverá ser acompanhado de Termo de Autorização de Uso de Imagem da parte da pessoa atendida pela prática tradutória(ou seu responsável) da instituição concedente em que se dê a prática, para o uso em atividades de ensino, pesquisa e extensão oficialmente registradas na universidade.

§ 4º O estagiário será avaliado por meio da entrega do relatório final de Estágio e do vídeo, contendo sua prática de atuação tradução/interpretação em Libras/Língua Portuguesa e vice-versa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

Art. 14º Os documentos definidos pela COES, relativos ao ingresso, ao acompanhamento e à avaliação do Estágio Supervisionado serão disponibilizados e/ou postados no AVA Moodle, de modo que possam ser acessados, baixados e preenchidos pelos discentes e arquivados nesse ambiente.

§ 1º É de responsabilidade do discente guardar, de forma física e digital, os arquivos comprobatórios do estágio supervisionado até a Colação de Grau.

§ 2º Em caso de necessidade, caso o estudante não comprove, de forma física, terá que repetir o estágio supervisionado na área questionada.

Art. 15º O AVA Moodle será configurado de modo a atender cada componente curricular especificamente.

**CAPÍTULO VII
DO APROVEITAMENTO DE EXPERIÊNCIA**

Art. 16º O Estágio Supervisionado será realizado de acordo com a jornada diária e semanal prevista em legislação.

Art. 17º O aproveitamento de carga horária da experiência profissional, considerados os últimos 5 anos, deverá ser solicitado à COES e será avaliado de acordo com os seguintes parâmetros:

I – Experiência de 1 a 3 anos na área de estágio terá aproveitamento de 50%;

II – Experiência comprovada superior a 4 anos ou concomitante ao período de estágio terá aproveitamento de 75%.

III – Para efeito de complementação da carga horária remanescente do estágio, configura-se o cumprimento de atividades destinadas à prática de atuação tradução/interpretação em Libras/Língua Portuguesa e vice-versa, supervisionada em sala de aula, na educação básica, podendo acontecer, também, em outras áreas específicas, se for o caso, conforme projeto de curso da instituição, como normatiza a NOTA TÉCNICA Nº 229/2020 – COGRAD/PROGRAD/UFGD.

Art. 18º Para efeito de comprovação de experiência deverá ser apresentada a Carteira de Trabalho e/ou documento institucional no qual conste as atribuições do cargo pela instituição concedente onde foi vivenciada a experiência.

**CAPÍTULO VIII
DA ORGANIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO**

Art. 19º O Estágio Supervisionado tem carga horária estipulada no Projeto Pedagógico do Curso, envolvendo atividades de tradução e interpretação em Libras/Português, conforme tal Projeto.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

Art. 20º O Estágio Supervisionado compreenderá as seguintes atividades, conforme plano de ensino do Professor Orientador e plano de atividades do estagiário:

I - reuniões com o Orientador no AVA (web conferência, espaço de interação, fórum, entre outros) e espaço físico da UFGD;

II - observação, participação e atuação em atividades práticas de tradução da Língua Portuguesa para a Libras e da Libras para a Língua Portuguesa; atividades práticas de interpretação da Língua Portuguesa para a Libras e da Libras para a Língua Portuguesa na instituição concedente;

III - conhecimento da realidade observada;

IV - elaboração de relatório reflexivo sobre as atividades realizadas no Estágio;

V - outras atividades que desenvolvam momentos de discussão sobre a prática do tradutor-intérprete em Libras/Língua Portuguesa; convívio com a comunidade surda das respectivas cidades em que os alunos residem; práticas em diferentes contextos sociais como eventos científicos, instituições de ensino, religiosas e/ou de atendimento à comunidade surda usuária da Libras, conforme o plano de ensino do Professor Orientador de Estágio e o plano de atividades do estagiário.

Art. 21º Na avaliação do Estágio será exigida frequência de 100%, constatando-se, por meio do acompanhamento e o aproveitamento satisfatório das ações realizadas.

Art. 22º No Estágio obrigatório o resultado final da avaliação do Estágio será registrado com os conceitos “aprovado” e “reprovado”, conforme Escala de Desempenho (Anexo I).

Parágrafo único – Para obter aprovação nos termos acima, o discente deverá entregar o relatório final revisado e o vídeo, conforme orientações do Professor Orientador.

Art. 23º As atividades referentes ao Estágio Curricular Supervisionado realizar-se-ão nos seguintes componentes curriculares:

I – Estágio em Interpretação;

II – Estágio em Tradução.

**CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 24º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da EaD, mediante parecer da Comissão de Estágio Supervisionado (COES).

Art. 25º Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

**ANEXO I
ESCALA DE DESEMPENHO DO ESTAGIÁRIO**

Desempenho	Conceito Final
Atingiu plenamente os objetivos propostos	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Atingiu satisfatoriamente os objetivos propostos	Aprovado
Atingiu minimamente os objetivos propostos	
Não atingiu os objetivos propostos	Reprovado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 05/02/2021

RESOLUÇÃO Nº 76/2021 - SOC (11.01.03.05) - SOC (11.01.03.05)
(Nº do Processo: 23005.012614/2020-41)

(Assinado digitalmente em 05/02/2021 14:19)

MIRLENE FERREIRA MACEDO DAMAZIO

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

RTR (11.01)

Matrícula: 2256790

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **76**, ano: **2021**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **05/02/2021** e o código de verificação: **eec62811e2**